

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 090/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Eduardo Fróes da Mota - 35º BI, Feira de Santana/BA, C.E.P.: 44094-000, neste ato representada por seu presidente o Sr. **Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n.º 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **V N FREITAS – ME (Nome Fantasia: GSF SERVIÇOS ELÉTRICOS E REFRIGERAÇÃO)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 32.219.444/0001-09, com sede na Rua Messias Gonzaga, n.º 24, Conjunto Francisco Pinto, Tomba, C.E.P.: 44.092-196, Feira de Santana/BA, neste ato representada por seu titular Sr. **Vítor Nascimento Freitas**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2169877762, SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 081.747.485-47, residente e domiciliado na Rua Messias Gonzaga, n.º 24, Conjunto Francisco Pinto, Tomba, C.E.P.: 44.092-196, Feira de Santana/BA, na forma de seu requerimento de empresário individual, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final assinado presença de duas testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 44 (quarenta e quatro) equipamentos de refrigeração instalados na Unidade de Pronto Atendimento – 24h, localizada em Feira de Santana/BA, em observância à Norma Regulamentadora – **NR 32** bem como à Lei n.º 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, conforme consta na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual passa a constituir parte integrante do presente ajuste independentemente de sua literal transcrição.

**Parágrafo Único** – São documentos indispensáveis para assinatura deste Contrato, os abaixo indicados, de apresentação obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

- Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração, registrados na Junta Comercial;
- Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Inscrição Estadual ou, se for o caso, declaração de Isenção;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF), Certidões negativas de débito trabalhista, bem como perante INSS e Receita Federal, dívida ativa com a União e a Prefeitura e cartórios de protestos da sede da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

Marcelino Sousa  
PRESIDENTE  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À  
PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
NA GESTÃO PÚBLICA

Vítor Nascimento Freitas

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se for do interesse e conveniência das Contratantes, através de Termo Aditivo escrito e devidamente assinado pelas partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento deve ser efetuado, por meio de depósito, na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, a ser informada posteriormente à assinatura do presente termo, no dia 10 (dez) de cada mês, mediante emissão de nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima informado inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato, exceto as peças substituídas quando houver necessidade de proceder a substituição e/ou instalação de novas peças.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes, além de outras constantes neste instrumento:

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Cumprir o objeto do contrato, nos estritos moldes da cláusula primeira deste instrumento;
2. Caberá à **CONTRATADA** executar o contrato em observância às normas técnicas determinadas pela **NR-32**, principalmente no subitem **32.9.6** que dispõe que “os sistemas de climatização devem ser submetidos a procedimentos de manutenção preventiva e corretiva para preservação da integridade e eficiência de todos os seus componentes.”;
3. Executar o presente Contrato conforme as recomendações e requisitos mínimos determinados na **NR-13**, a serem observados pela **CONTRATADA** no que toca à fabricação de vasos de pressão dos equipamentos de refrigeração a serem consertados, sem prejuízo das demais normas aplicáveis;
4. Guardar total sigilo, a partir da data de assinatura deste contrato, sobre as informações por ela adquiridas, em razão da execução da presente avença, inclusive nos moldes da Proposta;
5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens federais, estaduais ou municipais vigentes, bem como quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**, mediante constatação;
6. Requerer ao Conselho Administrativo do INTS autorização expressa para retirar quaisquer documentos escriturais, fiscais ou contábeis, sem a qual nenhum documento poderá ser retirado do INTS;
7. Não reproduzir, através de cópias, as informações confidenciais recebidas, concordando, neste ato, que o recebimento de tais informações não lhe transfere quaisquer direitos;



8. Desempenhar os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observando os preceitos legais vigentes, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se à legislação vigente;
9. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços, ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
10. Fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
11. Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes em qualquer serviço coberto pelo presente Contrato, mantendo a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer falhas ou atrasos nos recolhimentos dos impostos que sejam de obrigação da **CONTRATADA**, apresentando, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprovante dos recolhimentos;
12. Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista, previdenciária e indenizatória por danos morais, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados, comprometendo-se a substituir a **CONTRATANTE** em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**;
13. Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, sobre os serviços objeto do contrato, bem como de todas as despesas relativas a salários, competindo também observar rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata, ficando, desde já, estabelecido que, entre a **CONTRATANTE** e as pessoas empregadas pela **CONTRATADA** para realizar os serviços oriundos deste instrumento, não existe vínculo de qualquer espécie;
14. Não existe com a **CONTRATANTE**, qualquer vínculo de ordem trabalhista, ficando a mesma isenta de qualquer responsabilidade relacionada às contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios.

#### Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste Contrato;
2. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-se quando inexatas ou incorretas;
3. Prestar todas as informações necessárias quando solicitadas pela **CONTRATADA**, colocando à disposição todos os dados e documentos dos atos e fatos praticados mensalmente, para a eficiente execução dos serviços contratados, ficando esta isenta da responsabilidade pelo prejuízo, que por acaso venha ocorrer, em razão do não fornecimento dessas informações em tempo hábil;
4. Conferir a documentação indispensável para o desempenho dos serviços elencados na Cláusula Primeira em prazo estipulado em comum acordo;
5. Responsabilizar-se por todos os documentos recebidos enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.



## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato rescindir-se-á, de pleno direito, se quaisquer das partes contratantes não cumprirem as obrigações assumidas.

**Parágrafo Primeiro** – Será considerado justa causa para a rescisão contratual, além dos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- Falência, concordata, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- Cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- Descumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade do pagamento de qualquer multa ou indenização.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o Contrato de Gestão celebrado entre o **Poder Público Estadual** e o INTS seja rescindido, a **CONTRATADA** poderá rescindir o presente ajuste, desde que seja previamente, comunicada no prazo de 90 (noventa) dias, estando a **CONTRATANTE** isenta de pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos dos investimentos necessários à execução do presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Na ocorrência da hipótese de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

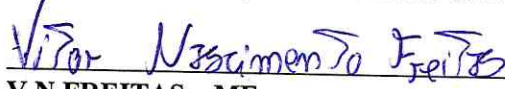
## CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços, ora contratados, serão realizados pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação total ou parcial ou ainda cessão ou sub-rogação do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Feira de Santana/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Feira de Santana/BA, 14 de novembro de 2018.

  
V N FREITAS – ME

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

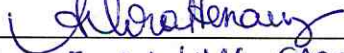




Instituto Nacional de Amparo à  
Pesquisa, Tecnologia e Inovação  
na Gestão Pública

**NA GESTÃO PÚBLICA – INTS**  
Presidente

**TESTEMUNHAS**

  
Nome SILVIA LINA GARCIA HERNANDEZ Nome  
CPF 04741885385 CPF



Instituto Nacional de Amparo à  
Pesquisa, Tecnologia e Inovação  
na Gestão Pública